

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 07/2020 Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais **TORNA PÚBLICO** que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 07/2020, a partir das 08h00min (conforme horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2020 até as 16h00hmin (conforme horário de Brasília) do dia 02 de abril de 2020, por meio do recebimento de inscrições conforme estabelecido no teor deste Chamamento, para desempenho de atividades funcionais no **Hospital Alberto Cavalcanti – HAC**, da rede FHEMIG. Trata-se de contratação **temporária e imediata** de profissionais conforme estabelecido no **Quadro de Vagas, Anexo II**, autorizadas por meio do Ofício COFIN nº 0196/2020, de 23 de março de 2020.

Todas as informações necessárias para inscrição dos interessados estão dispostas abaixo:

1. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o **Inciso I**, art. 2 da Lei 18.185/2009, por tempo determinado de até 90 (noventa) dias, para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde de acordo com o determinado pela referida Lei, bem como pelo Decreto nº 45.155/2009 – inciso I do art. 2.
2. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem como **PRÉ-REQUISITO**:
 - 2.1 para a função de **Médico**: conclusão do curso de graduação de nível superior em **Medicina** concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG, **ACUMULADO** com Certificado de Conclusão da Residência Médica ou Especialização Latu Senso ou Título de Especialidade Médica emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB (original e cópia), nos termos da Resolução CFM nº 1.845/2008, publicada em 17/07/2008, em **Terapia Intensiva ou Infectologia ou Clínica Médica ou Anestesiologia**, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - CRM-MG. Excepcionalmente, será aceito que a referida especialidade ainda não esteja registrada no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRMMG. **Excepcionalmente**, serão aceitos residentes das especialidades que estejam cursando programa de **Residência Médica em Infectologia, Clínica Médica ou Terapia Intensiva ou Anestesiologia** e/ou especializando que estejam cursando

Especialização Médica em Infectologia, Clínica Médica ou Terapia Intensiva ou Anestesiologia.

2.2 Para a função de **Fisioterapeuta Respiratório**: Comprovação de conclusão do curso de graduação de nível superior em **Fisioterapia**, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, acrescido de **especialização em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Pneumofuncional ou Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia Respiratória adulto e infantil ou CTI/UTI adulto e infantil** e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

2.3 para a função de **Auxiliar Administrativo**: Comprovação de conclusão de **Ensino Médio**, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

2.4 para a função de **Enfermeiro**: conclusão do curso de graduação de nível superior em **Enfermagem**, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelo sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

2.5 para a função de **Técnico de Enfermagem**: conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de **Técnico em Enfermagem**, concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelo sistemas estaduais ou municipais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.

3. Para realizar a **inscrição** no Chamamento Público Emergencial, o **candidato deverá escanear e encaminhar os documentos que comprovam o Pré-Requisito**, conforme descrito no **Item 2**, e as **Informações Curriculares**, conforme descrito no **Anexo III**, para o **e-mail** indicado no **Item 4**. A **Ficha de Inscrição** que consta no **Anexo I** deve ser **impressa, preenchida e assinada pelo candidato**, e encaminhada juntamente com a documentação comprobatória do Pré-Requisito e das **Informações Curriculares**. O e-mail deverá ter o **Título: “Inscrição no Chamamento Público Emergencial para a Função de ...”**, de forma que o candidato deverá indicar a Função para a qual está se inscrevendo.

4. Os candidatos deverão se inscrever no Chamamento Público Emergencial por meio do e-mail hac.psscovid@fhemig.mg.gov.br, a partir das **08h00min do dia 01 de abril de 2020 até as 16h00min do dia 02 de abril de 2020**.

5. Os candidatos que **não encaminharem a documentação comprobatória do Pré-Requisito e a Ficha de inscrição** devidamente preenchida e assinada estarão automaticamente **excluídos do processo**.

6. As inscrições enviadas fora do período estabelecido neste Chamamento serão automaticamente excluídas desta Seleção;
 - 6.1 - O candidato receberá logo após o envio da documentação, via e-mail, uma mensagem eletrônica de confirmação de inscrição.

7. Caso o candidato envie currículo e documentação para o e-mail informado e não receba a mensagem eletrônica de confirmação de inscrição, deverá o mesmo ligar ou mandar mensagens via WhatsApp para (31) 3469-1828 e checar o ocorrido, sob pena de não ter sua inscrição efetuada. O telefone para contato estará disponível no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 16h00min.
 - 7.1 - Será assegurado o acesso a um computador às pessoas que não tiverem acesso a internet, nos dias 01 e 02 de abril de 2020, de 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 16h00min, para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar a inscrição nos termos deste Chamamento Público. Os candidatos terão acesso ao computador apenas para enviarem a documentação por E-MAIL, SENDO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO IMPRIMIR A FICHA DE INSCRIÇÃO E ESCANEAR OS DOCUMENTOS. NÃO SERÁ DISPONIBILIZADO IMPRESSORA E SCANNER. O local de acesso ao computador será no Serviço de gestão de Pessoas do Hospital Alberto Cavalcanti, situado à Rua Camilo de Brito, 636 – Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG – CEP 30.730-540.

8. O quadro de vagas ofertadas neste chamamento e o vencimento básico por cargo estão disponíveis no **Anexo II** deste chamamento.

9. Os critérios de classificação e desempate estão estabelecidos no **Anexo III** deste chamamento.

10. Para a pontuação referente à realização de cursos prevista no **Anexo III**, será considerada apenas **para 01 (um) curso por faixa de carga horária**, não se admitindo a soma de pontuações.

11. Responde o inscrito no Chamamento Emergencial pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

12. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG** - www.fhemig.mg.gov.br – Chamamento Público Emergencial nº 07/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19.

12.1 - O resultado da classificação, a agenda do exame pré-admissional e a convocação dos selecionados para assinatura do contrato, no Chamamento Público Emergencial nº 07/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19, será divulgado **exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG** – www.fhemig.mg.gov.br ► Chamamento Público Emergencial nº 07/2020, **em 08 de abril de 2020**, a partir das 17h00m.

12.1.1 – Os selecionados deverão comparecer nos dias 13 ou 14 de abril de 2020, no local indicado no item 17, para o exame médico pré-admissional, conforme estabelecido no **item 12.1**, munidos dos documentos descritos no item 17 e seus subitens.

12.1.2 - Os selecionados deverão comparecer, munidos da documentação exigida no item 18 deste Chamamento, nos dias 15 ou 16 de abril de 2020 para a assinatura do contrato, que será feita na Administração Central da FHEMIG, situada à Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260 das 08h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m - A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

12.1.3 - O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, no Hospital Alberto Cavalcanti – HAC em **01 (um) dia, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo**.

13. A contratação decorrente deste Certame, terá duração por tempo determinado de até 90 (noventa) dias, tal como previsto na autorização do Comitê de Orçamento e Finanças – Ofício COFIN nº 0196/2020, de 23/03/2020.

14. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido nos termos previstos no art. 13, inciso III, da Lei 18.185/2009 e 8º, inciso II, do Decreto 45.155/2009.

15. O **Anexo IV**, se refere a Minuta do Contrato Administrativo por prazo determinado de prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde que será celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Contratado.

16. O candidato deverá, imediatamente após o recebimento da confirmação da inscrição através de e-mail, providenciar os exames laboratoriais, conforme descritos no item 17.5 e seus subitens, de forma a garantir o cumprimento, em tempo hábil, do prazo para assinatura do contrato, **CASO SEJA CONVOCADO**.

17. DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

17.1 O selecionado **convocado para assinatura de Contrato Administrativo** deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - **GSST** da Contratante – Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Santa Efigênia, ou da **MEDWORK** – Av. Amazonas nº 2285, Santo Agostinho, conforme estabelecido no **item 12.1.1**, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

17.2 – No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

17.3 - Documento original de identidade, com foto e assinatura;

17.4 – cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

17.5 – resultado dos seguintes exames laboratoriais, **realizados a expensas do candidato**:

17.5.1 – Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

17.5.2 - – Glicemia de jejum;

17.5.3 – Urina rotina;

17.5.4 – Anti-HBS quantitativo (**excepcionalmente**, se o resultado desse exame não for disponibilizado pelo laboratório onde o convocado realizou o exame, em tempo hábil para a assinatura do contrato, deverá o mesmo assinar o **Termo de Responsabilidade** para entrega posterior do resultado, disponibilizado pela GSST);

17.6 – Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

17.7 – Os exames descritos nos subitens 17.5.1, 17.5.2, 17.5.3 e 17.5.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

17.8 – Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

17.9 – Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

17.10 – Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

17.11 – O candidato considerado **INAPTO**, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de **assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente**, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

- a) todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no item 2 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;
- b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver). Caso não tenha o comprovante de votação, será aceito o título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE. **NÃO SÃO ACEITOS** comprovantes de justificativa eleitoral;

- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do convocado (a);
- g) certidão de casamento (se casado) ou certidão averbada (se divorciado);
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP. Somente será aceito documento oficial da CEF (PIS), BB (PASEP), CTPS, cartão cidadão, cartão do PIS, cartão PASEP, extrato PIS emitido pela CEF, extrato PASEP emitido pelo BB. **NÃO SÃO ACEITOS:** Contracheque, anotação feita à mão, NIT/NIS ou qualquer outro comprovante não oficial;
- i) primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com o resultado **APTO**;
- j) **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração do Imposto de Renda do último exercício;
- k) **DECLARAÇÃO DE PARENTES**, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante;
- l) **DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE**, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante;
- m) **DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante;
- n) **DECLARAÇÃO DE CARGO E EMPREGO**, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante;
- o) **DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO**, preenchida em formulário próprio fornecido pela contratante;
- p) **TERMO DE COMPROMISSO SOLENE**, preenchido em formulário próprio fornecido pela contratante.

19 - Não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, nos termos do artigo 7º da Deliberação nº 2, de 16 de março de 2020 c/c art. 2º da Deliberação nº 4, de 17 de março de 2020, por motivo de configurarem grupo de risco:

19.1 - possuidor de idade igual ou superior a sessenta anos;

19.2 - portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatia, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

19.3 - gestante ou lactante

Essa medida se faz necessária tendo em vista o momento vivido pela pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência declarada pelo Governo Estadual no Decreto NE n]113, de

12 de março de 2020, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar.

20 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que **deixar de apresentar** qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do item 18 deste **Chamamento Público**, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 45.155/09.

ANEXOS

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Quadro de Vagas e Vencimentos Básico por Cargo;

ANEXO III – Quadro de Distribuição de Pontos e Critérios de Desempate;

ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo Celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e o Contratado.

Belo Horizonte, 31 de março de 2020.

Fábio Baccheretti Vitor
Presidente da FHEMIG
Masp 1279903

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(PREENCHER EM LETRA DE FORMA E ASSINAR CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro estar ciente das informações contidas do Edital de Chamamento Público Emergencial nº 07/2020 – Situação Emergencial Gerada pela Epidemia COVID-19 e seus Anexos.

____/____/2020

(assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível / Grau	Carga Horária/ Semanal	Função	Quantitativo de Vagas	Vencimento Básico
MED	III / A	12 horas	Médico Terapia intensiva	18	R\$ 2.995,77
AGAS	III / A	30 horas	Fisioterapeuta Respiratório	06	R\$ 3.845,23
TOS	I / A	40 horas	Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.427,73
PENF	IV / A	40 horas	Enfermeiro	06	R\$ 3.464,43
PENF	II / A	40 horas	Técnico de Enfermagem	25	R\$ 1.755,96

VENCIMENTO BÁSICO POR CARGO*

Conforme Lei 21.726/2015

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

- A) **MÉDICO ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA - MED III – 12 horas / semanais R\$ 2.995,77** (Dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).
- C) **FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIO – AGAS I – 30 Horas / semanais R\$ 3.845,23** (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).
- D) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TOS I – 40 Horas / semanais R\$ 1.427,73** (hum mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)
- E) **ENFERMEIRO – PENF IV – 40 Horas / semanais R\$ 3.464,43** (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
- F) **TÉCNICO DE ENFERAMGEM – PENF II – 40 Horas / semanais R\$ 1.755,96** (hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

ANEXO III - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

MÉDICO ESPECIALISTA – CARGO MED – NÍVEL III

QUADRO I			
PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Residência ou Especialização em Terapia Intensiva	20,0		
Residência ou Especialização em Clínica Médica, Infectologia ou Anestesiologia	10,0		
Participação em cursos, congressos na especialidade infectologia (cada item 2,5 – máximo 5,0)	5,0		
Aprovação no ACLS nos últimos 2 anos	5,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40,0		
QUADRO II			
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO MÉDICO			
Médico com residência médica ou título de especialista registrado no CRM - Tempo de serviço prestado como médico na especialidade médica, em instituição de saúde pública ou privada.	MESES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	No mínimo 11 meses	8,0	
	12 a 23 meses	10,0	
	24 a 35 meses	12,0	
	36 a 47 meses	14,0	
	Mais de 48 meses	16,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO			
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA COM O SOMATÓRIO DAS NOTAS DO QUADRO I COM O QUADRO II			100,00

ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – AGAS III

FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIO

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA	PONTOS
*Curso com carga horária maior do que 09 horas até 20 horas.	5
*Curso com carga horária acima de 20 horas até 50 horas	10
*Curso com carga horária acima de 50 horas	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
Experiência de exercício como Fisioterapeuta Respiratório em Unidade hospitalar	1	25
	2	40
	3	55
	4	70
	5	85
PONTUAÇÃO MÁXIMA	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	100	

TÉCNICO OPERACIONAL DE SAÚDE – TOS I

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Conclusão de curso na área administrativa: Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade, Técnico em Secretariado ou equivalente	5
Acadêmico de graduação dos cursos: Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Hospitalar, Letras, Secretariado e Economia, Gestão de Serviços de Saúde ou equivalente	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

PONTUAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE CURSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	PONTOS
Microsoft Word	05
Microsoft Excel	05
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Pontuação atribuída a ciclo de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
Experiência de Trabalho comprovada como Auxiliar Administrativo, Secretária ou Recepcionista.	1	15
	2	30
	3	45
	4	60
	5	75
PONTUAÇÃO MÁXIMA	75	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	100	

**PROFISSIONAL DE SAÚDE – PENF IV –
ENFERMEIRO**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO PRESENCIAL NO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO HOSPITALAR	PONTOS
*Curso com carga horária maior do que 09 horas até 20 horas.	1
*Curso com carga horária acima de 20 horas até 50 horas	2
*Curso com carga horária acima de 50 horas	3
ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na função pleiteada	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

* Somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05(cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a ciclo de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
Experiência de Exercício Enfermeiro Clínica Médica, Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência em Âmbito Hospitalar	1	25
	2	40
	3	55
	4	70
	5	85
PONTUAÇÃO MÁXIMA	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	100	

**PROFISSIONAL DE SAÚDE – PENF II –
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO PRESENCIAL NO ATENDIMENTO DE PACIENTES	PONTOS
*Curso com carga horária até 08 horas	1
*Curso com carga horária maior do que 09 horas até 20 horas.	5
*Curso com carga horária acima de 20 horas	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

* Somente serão pontuados os certificados emitidos nos últimos 05(cinco) anos, contados da data da entrega dos documentos na etapa de análise curricular.

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a ciclo de um ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANO(S)	PONTOS
Experiência de Exercício como Técnico de Enfermagem em Clínica Médica, Cuidados Intensivos e Urgência e Emergência em Âmbito Hospitalar	1	25
	2	40
	3	55
	4	70
	5	85
PONTUAÇÃO MÁXIMA	85	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	100	

No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

1. Maior pontuação obtida na **Experiência Profissional**, conforme estabelecido no **Anexo IV**.
2. Maior pontuação obtida por participação em treinamentos, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização, conforme estabelecido no **Anexo IV**.
3. Maior idade.

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO NOS TERMOS DA LEI 18.185/2009 E DECRETO N.º 45.155/2009.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, n.º 100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Diretora de Gestão de Pessoas, e o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, CI: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX, residente à XXXXXX, XXXXXXXX em XXXXXXXXXXXX denominado CONTRATADO, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei 18.185 de 5 de junho de 2009 e do art. 1º, § 1º, inciso I do Decreto n.º 45.155 de 22 de agosto de 2009 e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente contrato é a prestação dos serviços técnicos especializados na função de XXXXXXXXXXXX, com Carga Horária semanal de xx horas, a serem executados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE na unidade do Hospital Alberto Cavalcanti – HAC - FHEMIG, lotado no setor determinado pela gerência assistencial, de acordo com a estrita necessidade demandada.

PARÁGRAFO ÚNICO

As atividades serão executadas em consonância com as normas técnicas correspondentes à prestação dos serviços contratados conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá duração de até 90 (noventa) dias, tendo início em XX/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como contraprestação do serviço prestado o contratado receberá a título de vencimento básico, o valor estabelecido no Anexo II, de acordo com a função para a qual está celebrando este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATADO poderá ainda fazer jus a gratificações, prêmios e/ou adicionais, quando autorizados na legislação de regência a percepção de tais benefícios pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As contratações ocorrerão de acordo com o estabelecido no Of. COFIN nº 196/2020, de 23/03/2020, Processo SEI Nº 2270.01.0008206/2020-14.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será rescindido, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou
- c) por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A extinção do contrato, nos termos da letra “c”, será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido ao contratado o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

O contratado será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40, da Constituição da República.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao assinar o presente contrato o CONTRATADO declara, sob as penas da Lei, que não

possui vínculo funcional com instituições do Poder Público que venha incorrer em acumulação vedada por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na vigência do contrato, ocorrendo a hipótese do CONTRATADO passar a ter vínculo permanente com o Poder Público, o presente contrato será rescindido, salvo nos casos de acumulação lícita.

CLÁUSULA OITAVA

O caráter jurídico do presente contrato é jurídico administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Belo Horizonte, xx, de Março de 2020.

Alice Guelber Melo Lopes
Diretora de Gestão de Pessoas – DIGEPE

Diretor Hospitalar HAC

Contratado(a) - CPF

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

2) NOME:

CPF:

ENDEREÇO: